

Aut-042/2019
Proj-164/2019
Evanete Ludgênio



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 7.191

De 15 de Maio de 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
IMÓVEL À PARÓQUIA JESUS LIBERTADOR,
PARA CONSTRUÇÃO DA IGREJA DA
COMUNIDADE DE SÃO BENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Paróquia Jesus Libertador, inscrita no CNPJ sob o nº 08.704.413/0062-80, com sede neste Município, na rua José Moises M. Neto nº 369, o terreno, localizado entre as ruas João Belchior Marques Goulart e Edgar Barbosa Costa, sem benfeitorias, medindo o mesmo 30,00m (trinta metros) na frente, 30,00m (trinta metros) de profundidade em ambos os lados, perfazendo a área total de 900,00 m2. (Novecentos metros quadrados), e cujas confrontações são as seguintes: Frente Sul, com a rua João Belchior Marques Goulart; Fundos Norte, com a rua Edgar Barbosa Costa, no bairro do Alameda, nesta cidade.

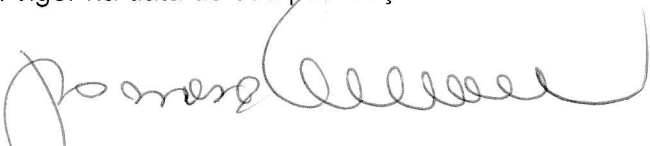
Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º, destinar-se-á a construção da Igreja da Comunidade de São Bento, Paróquia Jesus Libertador, Diocese de Campina Grande.

Art. 3º O imóvel deverá estar edificado no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data da promulgação da presente Lei.

Art. 4º O não cumprimento das condições estabelecidas nos artigos 2º e 3º do presente, implicará na retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal